Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** **PROCESSO 80.300**

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1.036, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que altera o Código de Obras e Edificações, para prever redes de proteção ou similares em condomínios residenciais verticais.

## PARECER

O sr. Prefeito Municipal aplicou veto total a esta proposta por considerá-la inconstitucional e contrária ao interesse público, alegando basicamente:

> **"(...) trata-se de reapresentação do Projeto de Lei Complementar nº 1021/2017 (...) objeto de manifestação contrária dos órgãos técnicos do Município, bem como do Conselho Municipal de Obras e Edificações, que se opôs à proposta, pois a mesma tornaria mais burocrático o processo de entrega dos empreendimentos e, especialmente, por haver normas próprias dos condomínios para a instalação e padronização de redes de proteção (...). Acrescente-se, ainda, que os custos de tal exigência certamente serão repassados ao adquirente do imóvel./ Ademais, qualquer modificação legislativa que envolva o uso e a ocupação do solo deve ser realizada dentro de um contexto de planejamento e baseado em estudos técnicos, e não de forma casuística (...)./ Portanto, resta evidente que a iniciativa afronta os princípios da razoabilidade e do interesse público./ Aliás, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem julgado procedentes Ações Diretas de Inconstitucionalidade de leis que foram promulgadas sem a prévia realização de estudos técnicos em matéria que envolve uso e ocupação do solo."**

A Procuradoria Jurídica, por sua vez, declara:

> **"Com relação às motivações do Alcaide, ousamos discordar e reportamo-nos ao nosso Parecer nº 547, de fls. 10/11, que neste ato reiteramos./ (...) a Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, tratando-se de matéria legislativa de natureza concorrente – alteração do Código de Obras e Edificações – , não incidindo, portanto, vício de inconstitucionalidade."**

Em conclusão, considerada a alçada regimental dos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto pela rejeição do veto total.

APROVADO
27/11/18

Sala das Comissões, 27-11-2018.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado - Relator

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az